

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Referência: PROCESSO 063/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

Estado: _____ Cep: _____

E-Mail: _____

Telefone/Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____, ____ de _____ de

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Poder e essa empresa, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Pregoeiro, por meio do e-mail franciscodumontlicitacao@gmail.com.

A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 063/2022

PREGÃO PRESENCIAL 029/2022

Regido pela Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93, Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 921/2010 (ME e EPP), Decreto Municipal 005/2013 (Pregão).

Objeto: **Constitui o objeto do presente Edital a contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza das margens de córregos; limpeza de canais e grotas secas; limpeza dos lotes vagos, imóveis públicos e outros; roçada das margens de estradas vicinais e poda de árvores diversas incluso transporte de resíduos e demais serviços correlatos em terrenos públicos e particulares e praças públicas do município de Francisco Dumont com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.**

PREGÃO PRESENCIAL
MENOR PREÇO POR LOTE
SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 27/07/2022

Horário:08h00min.

Local:

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont-MG, Rua Frey Henrique, nº: 99 B, Bairro Vila Nova, CEP: 39.387-000, Francisco Dumont-MG

CNPJ sob o Nº: 16.885.485/0001-88

Telefone: (38) 99976-5381

E-mail: franciscodumontlicitacao@gmail.com

O Edital poderá ser adquirido direto pelo site <https://franciscodumont.mg.gov.br/> na aba "Licitações".

Horário de Funcionamento: 08h00min às 11h00min e de 13:00min as 17:00min

Portaria Municipal nº
1.250/2021 de 13 de
setembro de 2021

Herbert Leonardo Fonseca
Pregoeiro Oficial

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

PREÂMBULO

O Município de Francisco Dumont, com endereço à Praça da Matriz, n.º 285, Bairro: Centro, CEP 39.387-000, Francisco Dumont/MG, CNPJ: 16.885.485/0001-88, isento de inscrição estadual, através do Pregoeiro Oficial: **Herbert Leonardo Fonseca**, torna público que farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor Preço por LOTE, regido pela Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Estadual n.º 14.167, de 10/01/2002, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, Lei Municipal 921/2010 (ME e EPP), Decreto Municipal 005/2013 (Pregão), e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

I – OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Edital a **contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza das margens de córregos; limpeza de canais e grotas secas; limpeza dos lotes vagos, imóveis públicos e outros; roçada das margens de estradas vicinais e poda de árvores diversas incluso transporte de resíduos e demais serviços correlatos em terrenos públicos e particulares e praças públicas do município de Francisco Dumont**, com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

1.2. Os serviços cotados e prestados pela empresa vencedora do certame deverão estar de acordo com o solicitado neste edital e seus anexos.

1.3. Não serão aceitos serviços “bonificados”.

1.4. O valor global estimado da licitação é de **R\$ 541.924,80 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**. Os valores unitários de referências encontram-se disponíveis para consulta nos autos do processo, disponível no Setor de Licitações no endereço já mencionado.

II – SECRETARIAS SOLICITANTES:

2.1. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. É vedada a participação de empresa:

3.3.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e as que não sejam microempresas ou empresas de pequeno porte;

3.3.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.3.3. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;

3.3.4. Empresa estrangeira que não estiver estabelecida em território nacional;

3.3.5. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

3.3.6. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont;

3.3.7. Empresas que incidam nas situações dispostas no art. 9 da Lei 8.666/93.

3.4. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I da Lei Complementar nº 123/026, os itens que não ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil Reais) terão participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

3.5.1. De acordo com o Art. 49, Inc. II da Lei 123/2006, não se aplica o disposto nos Art. 47 e 48 da referida Lei quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

3.5.2. Entende-se por fornecedores locais as empresas situadas na cidade de Francisco Dumont e entende-se por regionais as empresas situadas nas cidades com DDD (Discagem Direta à Distância) (38) (trinta e oito).

IV – DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento e entrega dos envelopes será a partir das 08:00h (oito horas) do dia 27 de julho de 2022.

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, neste caso com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4.4. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação – Anexo III. A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.5. Apresentar prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

4.6. Os Licitantes que desejarem os benefícios da Lei 123/2006, deverão apresentar declaração de enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo do Anexo V e como comprovação, apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias do prazo de abertura dos envelopes. Obs.: Caso não apresente a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou apresente fora do prazo estipulado, a empresa não comprovará ser microempresa ou empresa de pequeno porte e perderá os direitos concedidos na Lei 123.2006, não podendo concorrer aos itens exclusivos as ME e EPP, que são aqueles itens que os valores globais ficam abaixo de R\$ 80.000,00.

4.6.1. Lembrando que será vistoriada o prazo de validade e o selo de autenticidade da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2007, § 8º), que seus dados serão conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente. A referida Certidão terá validade se o prazo de emissão não ultrapassar 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas.

4.7. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.1. e 4.2. deste edital, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances, recorrer dos atos do Pregoeiro e renunciado o direito de interpor recurso.

4.7. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida à participação de outras Proponentes.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do licitante, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

ENVELOPE I:

Conteúdo: Proposta de Preço

Processo Administrativo nº. 063/2022

Pregão Presencial nº. 029/2022

Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

ENVELOPE II:

Conteúdo: Documentos para Habilitação
Processo Administrativo nº. 063/2022
Pregão Presencial nº. 029/2022
Prefeitura Municipal de Francisco Dumont

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”:

6.1. No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta com valor da prestação do serviço **POR LOTE**, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, além das seguintes informações:

6.1.1. Preço unitário por item e lote, em numeral com 02 (duas) casas decimais, contendo todas as especificações do objeto cotado, em conformidade com o anexo I deste edital sob pena de desclassificação. A proposta deverá conter o valor total em numeral e por extenso, de acordo com a descrição contida no Anexo II do presente edital. No(s) preço(s) proposto(s) deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, frete, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de apresentação;

6.1.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

6.1.4. O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irremovível;

6.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.3. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que:

6.4.1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

6.4.2. Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

6.4.3. Apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

6.5. Fica desde já estabelecido que o formalismo não irá sobrepor aos princípios da Ampla Concorrência e da Economicidade, razão pela qual simples omissões ou situações que poderão

ser sanadas através de diligências realizadas pela CPL, não desclassificarão a proposta, garantindo, desta forma a supremacia do Interesse Público.

VII – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.5. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>

7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante;

7.2.3. Prova de regularidade relativa com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (Lei 12.440/2011).

7.3. Qualificação Econômica – Financeira:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante.

7.3.2. Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

7.4. Qualificação Técnica:

7.4.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou provado, comprovando que a empresa já prestou serviços compatíveis com os aqui licitados;

7.4.2. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) fornecido pela entidade profissional competente sendo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em plena validade e com indicação do objeto social compatível com a presente licitação

7.5. Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

7.6. Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 90 (noventa) dias contados de sua expedição/emissão, exceto cartão do CNPJ.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

7.8. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

7.9. O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

7.10. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório, ou se não conseguir fazer a impressão, será carimbada com a marca "confere com a internet".

7.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.12.1. Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.12.2. Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei Complementar 123/06.

7.14. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.15. Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.

VIII – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:

8.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo "III" do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar na fase do credenciamento a declaração constante do Anexo V e Certidão Simplificada da Junta Comercial sob pena de não gozarem dos seus benefícios, conforme disposto no item 4.6 deste edital.

8.3.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

8.4. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

8.5.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1. Seleção da proposta de menor preço, por LOTE, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.6.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

9.10. Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.12. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.

8.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, o disposto no capítulo "DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deste Edital.

8.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.18. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.21. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente,

decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.23. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

8.24. Decididos os recursos ou transcorrido in albis o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**". Caso o representante da licitante não se encontrar presente, o envelope ficará disponível por 30(trinta) dias para retirada no setor de licitações. Vencido este prazo o envelope será descartado.

8.25. Será desclassificada a proposta vencedora com valores superiores aos preços máximos fixados no Termo de Referência ou que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado

IX – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme o Capítulo VII do presente Edital, sob pena de inabilitação, ainda que haja alguma restrição.

9.1.2. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.2.1 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

X – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, devendo ser protocolizadas na sala do Setor de Licitações, na Rua Frey Henrique, nº 99B, Bairro Vila Nova, Francisco Dumont/MG.

10.2. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a

apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

10.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

10.7.1. Ser dirigido ao Prefeito de Francisco Dumont, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido no item 9.2 deste título;

10.7.2. Ser dirigido a Prefeita de Francisco Dumont, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº. 8.666/93;

10.7.3. Ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

10.7.4. Ser protocolizado na sala da CPL, na Rua Frey Henrique, nº 99B, centro, Francisco Dumont.

10.8. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.9. O Município de Francisco Dumont não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala da CPL, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.12. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.13. A adjudicação será feita por item.

10.14. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito, via fax e através de publicação no quadro geral de avisos do Município.

XI – DO CONTRATO:

11.1. Os serviços do objeto desta licitação deverão ser prestados de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, que deverão prestar os serviços no prazo de até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

11.1.1. Quando da requisição, será enviado Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, devendo iniciar a prestação de serviços no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da referida ordem.

11.1.2 As Ordens de Serviço (OS) somente serão emitidas se as empresas estiverem com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Francisco Dumont referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).

11.1.3 As CND's de que trata o subitem anterior deverão ser enviadas para o endereço eletrônico compras.gov.fd@gmail.com mensalmente ou quando se encontrar vencida.

11.2. O pagamento da Contratação será efetuado em até 30 (trinta) dias, diretamente a Contratada mediante apresentação da nota fiscal ao setor competente, desde que a contratada comprove a sua regularidade fiscal, sem a qual não será liberado o pagamento.

11.2.1. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração

11.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

11.5. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias a prestação dos serviços objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, tributos, seguros, funcionários, etc, que deverá recolher os resíduos nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme determinado no Anexo I deste edital.

11.6. Ao ser convocada para assinatura do Contrato, a vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para formalizar a assinatura.

11.7. O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

11.8. A Contratada deverá manter durante a contratação preposto aceito pelo Contratante, para representá-la.

11.9. A Contratada estará obrigada substituir, as suas expensas, os serviços prestados de forma irregular.

11.10. A Contratada é responsável pelos danos causados a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização feita pela Contratada.

11.11. A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

11.12. A Contratada, não poderá subcontratar a execução parcial do objeto deste Processo Licitatório, sem autorização expressa da Contratante.

11.13. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pela Secretaria de Obras e Infraestrutura que nomeia a Sra. Evaldo Dimas Leite, como fiscal e gestora do contrato.

11.14. A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho, ou do contrato, conforme for o caso.

11.15. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura ou quando finalizar o saldo do contrato.

11.15.1. O contrato poderá ser prorrogado mediante acordo entre as partes, conforme autoriza o art. 57, II da Lei 8.666/93.

XII – DAS PENALIDADES:

12.1. O Contratado que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de prestar os serviços objeto da licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

12.2.2. Até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na prestação do serviço, observando-se que à partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

12.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.3. As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta da Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

12.5. A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores do Município de Francisco Dumont ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item 11.1.2 deste edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Serviço (O.S) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.

XIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria de Obras e Infraestrutura, observado o artigo 67, da Lei Federal no 8.666/93.

13.2. A Secretaria nomeia o Sr. Evaldo Dimas Leite, como gestor do contrato, acompanhando toda a sua execução, podendo inclusive notificar a empresa contratada.

13.2. Na ocorrência de atrasos nos fornecimentos, o Município poderá aplicar as penalidades previstas neste Edital e na Lei 8666/93 e suas alterações.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES:

14.1. A Contratada executará o objeto da licitação, com o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, e obriga-se a:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, no prazo de 05 dias úteis, a contar da convocação para tal ato;
- b) prestar os serviços com estrita obediência ao termo de referência elaborado pela contratante, e em conformidade com a proposta apresentada;
- c) cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;
- d) permitir e facilitar à Fiscalização do Contratante, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

- e) comunicar a Contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a prestação dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo estipulado por este Instrumento, indicando as medidas para corrigir a situação;
- f) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas do Contratante sobre o fornecimento dos produtos e horários para descarga dos objetos;
- g) responder por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- h) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- i) **manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal exigida na licitação, devendo enviar as certidões negativas de débitos para o endereço eletrônico compras.gov.fd@gmail.com.**
- j) **Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração.**

XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) referente ao exercício econômico-financeiro de 2022, ou seja, a dotação orçamentária apresentada abaixo poderá ser substituída pela equivalente no exercício seguinte:

| Nº Ficha | Atividade | Descrição | Natureza | Vínculo |
|----------|-------------------------------|--|----------------------------------|--|
| 124 | 5.1.1.20.608.51.2029.33903900 | MANUT. DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| 130 | 5.1.1.20.691.51.2034.33903900 | MANUTENÇÃO DO PARQUE DE VAQUEJADA | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| 146 | 5.1.2.20.606.51.2037.33903900 | AÇÕES DE INCENTIVO E DESENV. AO PRODUTOR RURAL | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| 155 | 5.1.2.23.691.51.2039.33903900 | MANUTENÇÃO E APOIO A FEIRA LIVRE P/ COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE |

| | | | | |
|-----|------------------------------------|---|--|---|
| | | | | IMPOSTOS |
| 259 | 6.1.4.10.301.16.2168. 33903900 | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE |
| 260 | 6.1.4.10.301.16.2168. 33903900 | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE |
| 283 | 6.1.4.10.304.38.2169. 33903900 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE |
| 284 | 6.1.4.10.304.38.2169. 33903900 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE |
| 319 | 6.1.4.10.305.48.2170. 33903900 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE |
| 591 | 8.1.2.15.452.57.2090. 33903900 | MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E VIAS | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| 737 | 10.1.1.18.122.30.2166 .33903900 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ADMINISTRATIVAS DA SEC MEIO AMBIENTE E TURISMO | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| 771 | 10.1.2.18.541.34.2160 .33903900 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.3. O resultado do presente certame será divulgado no mural da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

15.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sala da CPL da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, situada na Rua Frey Henrique, 99B, centro, após a homologação do objeto ora licitado.

15.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.6. Integram o presente edital: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta Comercial; Anexo III – Modelo de Credenciamento/Declaração de Atendimento as Condições de Habilitação; Anexo IV – Declaração de Empregador; Anexo V – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Anexo VI – Minuta de Contrato.

15.7. Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto à CPL, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelo telefax: (0xx38) 99976-5381 ou e-mail: franciscodumontlicitacao@gmail.com.

15.8. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

15.9. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Bocaiuva / MG.

Francisco Dumont/MG, 11 de julho de 2022.

Herbert Leonardo Fonseca
Pregoeiro Oficial

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 063/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2022

MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS:

OBJETO: LIMPEZA DE CORREGOS, CANAIS, GROTAS E LOTES VAGOS, ROÇADAS DE MARGENS DE ESTRADAS VICINAIS E PODE DE ARVORES URBANAS.

Local: Município de Francisco Dumont/MG

O presente memorial descritivo trata das condições de execução dos serviços de Limpeza das margens dos córregos do Barreiro e Sassafráz; dos canais e grotas secas; dos lotes vagos, imóveis públicos e outros; Podas de árvores; roçada das margens das estradas vicinais e ruas da sede das comunidades rurais do município de Francisco Dumont, MG.

LOTE 01 – Limpeza das Margens dos Córregos e Afluentes:

| Item | Unid | Qtde | Descrição do Serviço | Vlr. Estimado | Vlr. Total Item |
|-----------------------|------|-------|---|---------------|-----------------|
| 1 | M2 | 20000 | 1.01 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 | 3,31 | 66.200,00 |
| 2 | M³ | 1900 | 1.03 CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO MANUAL | 41,82 | 79.458,00 |
| 3 | M³ | 250 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL) | 41,82 | 10.455,00 |
| R\$ 156.113,00 | | | | | |

LOTE 02 – Limpeza de Canais e Grotas Secas:

| Item | Unid | Qtde | Descrição do Serviço | Vlr. Estimado | Vlr. Total Item |
|-----------------------|------|-------|---|---------------|-----------------|
| 1 | M2 | 20000 | 2.01 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE | 1,54 | 30.800,00 |
| 2 | M2 | 10000 | 2.02 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 | 3,31 | 33.100,00 |
| 3 | M³ | 250 | 2.03 ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL) | 41,82 | 10.455,00 |
| 4 | M³ | 2700 | 2.04 CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO MANUAL | 41,82 | 112.914,00 |
| R\$ 187.269,00 | | | | | |

LOTE 03 – Limpeza dos Lotes Vagos, Imóveis Públicos e outros:

| Item | Unid | Qtde | Descrição do Serviço | Vlr. Estimado | Vlr. Total Item |
|------|------|-------|---|---------------|-----------------|
| 1 | M2 | 20000 | 3.01 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 | 3,31 | 66.200,00 |
| 2 | M³ | 1750 | 3.02 CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE | 3,13 | 5.477,50 |

| | | | | | |
|----------------------|----|-------|--|------|----------|
| | | | CAMINHÃO MECÂNICA | | |
| 3 | M2 | 15000 | 3.03 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | 0,13 | 1.950,00 |
| R\$ 73.627,50 | | | | | |

LOTE 04 – Poda de Árvores diversas:

| Item | Unid | Qtde | Descrição do Material/Serviço | Vlr. Estimado | Vlr. Total Item |
|----------------------|------|------|--|---------------|-----------------|
| 1 | Unid | 220 | 5.01 PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018 | 122,99 | 27.057,80 |
| R\$ 27.057,80 | | | | | |

LOTE 05 – Roçada das Margens de Estradas Vicinais e demais acessos:

| Item | Unid | Qtde | Descrição do Material/Serviço | Vlr. Estimado | Vlr. Total Item |
|----------------------|------|------|-------------------------------|---------------|-----------------|
| 1 | M2 | 50 | 4.01 ROÇADA MANUAL | 1.957,15 | 97.857,50 |
| R\$ 97.857,50 | | | | | |

Preço médio total R\$ 541.924,80 (quinhentos e quarenta e um mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

LIMPEZA MANUAL DOS CÓRREGOS e GROTAS:

- Nos serviços serão realizados uma limpeza da calha dos córregos, feito manualmente dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos ao meio ambiente e a terceiros.

LIMPEZA DOS LOTES VAGOS:

- A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados de forma a evitar danos a terceiros.
- A limpeza dos terrenos compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima e remoção, de forma a deixar a área livre.
- Deverão ser conservadas no terreno todas as árvores existentes salvo as que, por fator condicionante do projeto arquitetônico, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.

PODA DE ARVORES:

- A poda de adequação visando solucionar ou amenizar conflitos entre equipamentos urbanos e a arborização, como rede aérea no interior de copa de árvores ou obstrução de sinalização de trânsito. É empregada, também, para remover partes da árvore que impedem a livre circulação de pessoas e veículos, bem como para remover partes da árvore que causam danos ao patrimônio público ou particular, como ramos baixos ou que cresceram sobre edificações.

- Quando não há necessidade de remoção total do galho, o corte pode ser realizado logo acima de uma gema, ou no seu ponto de inserção sobre o ramo principal, ou ainda na axila de uma de suas ramificações.
- A poda de emergência é empregada para remover partes da árvore que colocam em risco iminente a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular, como ramos que se quebram durante chuva ou vento forte.
- A remoção dos ramos deve ser feita com três cortes para evitar que a casca da árvore, abaixo do ramo removido, seja danificada.
- Os cortes devem manter intactos a crista de casca e o colar da base do ramo para que sejam garantidas as condições fisiológicas necessárias para o fechamento do ferimento.
- A queda livre dos ramos podados deve ser evitada, pois pode causar acidente e danos ao pavimento da rua e do passeio, bem como às redes aéreas, à sinalização e outros equipamentos urbanos. Para amortecer a queda, devem ser utilizadas cordas amarradas ao tronco da árvore e aos ramos cortados que, guiadas por operadores em terra, conduzirão com segurança esses ramos até o solo.
- Deverão ser conservadas todas as árvores existentes salvo as que, por fator de necessidade, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.

DA ROÇADA DAS MARGENS DE ESTRADAS:

- O serviço de roçada deverá ser realizado com equipamento mecânico ou ferramenta, por pessoal capacitado para o tipo de serviços.
- A roçada será no mínimo 1.1/2 ml (um metro e meio) da margem da estrada de cada lado;
- A roçada deverá ser realizada pelo corte raso de vegetação de invasoras de pequeno e médio porte (capoeira), notadamente as espécies arbustivas em estágios iniciais de desenvolvimento (altura até 2m);
- É proibido o corte de vegetação de grande porte (altura maior de 3m e diâmetro superior à 12cm) sem autorização expressa da Prefeitura. Poderá ser feita a poda de galhos que estejam invadindo a pista de rolamento;

Em APP (área de preservação permanente) de vegetação ciliar em margem de rios e arroios, somente deverá ser roçada a vegetação que estiver invadindo a estrada de rodagem;

Francisco Dumont, 04 de julho de 2022

IVALDO DIMAS LEITE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços de limpeza das margens de córregos; limpeza de canais e grotas secas; limpeza dos lotes vagos, imóveis públicos e outros; roçada das margens de estradas vicinais e poda de árvores diversas incluso transporte de resíduos e demais serviços correlatos em terrenos públicos e particulares e praças públicas do município de Francisco Dumont., com quantitativos e especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital.

Após analisarmos o Edital e termos pleno conhecimento de seu conteúdo, propomos a fornecer os produtos dispostos no termo de referência, sob nossa responsabilidade, no valor a seguir:

LOTE 01 – Limpeza das Margens dos Córregos e Afluentes:

| Item | Unid | Qtde | Descrição do Serviço | Unitário | Total |
|--------------|------|-------|---|----------|-------|
| 1 | M2 | 20000 | 1.01 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 | | |
| 2 | M³ | 1900 | 1.03 CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO MANUAL | | |
| 3 | M³ | 250 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL) | | |
| TOTAL | | | R\$ | | |

LOTE 02 – Limpeza de Canais e Grotas Secas:

| Item | Unid | Qtde | Descrição do Serviço | Unitário | Total |
|--------------|------|-------|---|----------|-------|
| 1 | M2 | 20000 | 2.01 CORTE DE CAPOEIRA FINA A FOICE | | |
| 2 | M2 | 10000 | 2.02 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 | | |
| 3 | M³ | 250 | 2.03 ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL) | | |
| 4 | M³ | 2700 | 2.04 CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO MANUAL | | |
| TOTAL | | | R\$ | | |

LOTE 03 – Limpeza dos Lotes Vagos, Imóveis Públicos e outros:

| Item | Unid | Qtde | Descrição do Serviço | Unitário | Total |
|--------------|------|-------|---|----------|-------|
| 1 | M2 | 20000 | 3.01 LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA.AF_05/2018 | | |
| 2 | M³ | 1750 | 3.02 CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO MECÂNICA | | |
| 3 | M2 | 15000 | 3.03 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES COM MOTONIVELADORA. AF_11/2019 | | |
| TOTAL | | | R\$ | | |

LOTE 04 – Poda de Árvores diversas:

| Item | Unid | Qtde | Descrição do Serviço | Unitário | Total |
|--------------|------|------------|--|----------|-------|
| 1 | Unid | 220 | 5.01 PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M.AF_05/2018 | | |
| TOTAL | | R\$ | | | |

LOTE 05 – Roçada das Margens de Estradas Vicinais e demais acessos:

| Item | Unid | Qtde | Descrição do Material/Serviço | Unitário | Total |
|--------------|------|------------|-------------------------------|----------|-------|
| 1 | M2 | 50 | 4.01 ROÇADA MANUAL | | |
| TOTAL | | R\$ | | | |

(.....) Valor total por extenso.

Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias, contados da data de apresentação da mesma): _____ (_____) dias.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefone / Fax: _____

Representante: Nome: _____

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura: _____

Observação:

1. Identificar o signatário e utilizar, preferencialmente, carimbo padronizado da empresa.

2. ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NA FASE DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., ____ de de 2022.

.....
Assinatura, qualificação da empresa
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei tratar-se de MICROEMPRESA(ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE(EPP), fazendo jus ao tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

(representante legal).

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 063/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022**

**TERMO DE CONTRATO Nº <<NCONTRATO>> QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT E <<CONTRATADO>>**

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT**, situada na <<ENDEREÇOCONTRATANTE>>, inscrita no CNPJ/MF sob nº <<CNPJ_CONTRATANTE>>, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Prefeita em exercício _____, portador da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF/MF nº. _____ e, de outro, a empresa _____, com sede na Rua _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu (nome, função, RG, CPF, do representante legal da empresa), de acordo com o que consta do **Processo nº 063/2022**, relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL nº. 029/2022**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de limpeza das margens de córregos; limpeza de canais e grotas secas; limpeza dos lotes vagos, imóveis públicos e outros; roçada das margens de estradas vicinais e poda de árvores diversas incluso transporte de resíduos e demais serviços correlatos em terrenos públicos e particulares e praças públicas do município de Francisco Dumont, com especificações estabelecidas no Termo de Referência, conforme detalhamento abaixo:

| Item | Unid. | Qtde. | Descrição dos Serviços | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|------|-------|-------|------------------------|------------|------------|
| | | | | | |

1.2. Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato os documentos do **Edital de Pregão n.º 029/2022**, constantes do **Processo n.º 063/2022**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. A prestação dos serviços será de forma parcelada, conforme solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, através do atendimento por parte da CONTRATADA, da Ordem de Serviços devidamente formalizadas pela CONTRATANTE e enviadas a CONTRATADA.

2.2. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, REAJUSTES E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$<<VALOR_TOTAL_CONTRATO>>, referente aos itens e seus quantitativos e preços unitários descritos na cláusula primeira deste documento.

3.2. O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

3.3. Os preços estabelecidos na cláusula anterior somente serão alterados na ocorrência das hipóteses previstas na alínea "d", inciso II do caput do art. 65, § 5º e 6º do mesmo artigo.

3.4. O pagamento dos serviços constantes do presente contrato será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos serviços, devidamente atestada pelo liquidante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

3.5. O Município efetuará o pagamento, à empresa, mediante comprovação efetiva da entrega dos serviços.

CLAUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

4.1. O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura e finalizando em _____.

4.2. O presente Contrato poderá ser prorrogado, desde que atendidas as exigências e limitações do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

5.1.1. Todas as despesas referente a prestação dos serviços objeto do contrato, bem como qualquer outra, direta ou indiretamente pertinentes ao presente contrato.

5.1.2. Os pagamentos, quer sejam federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes da execução do objeto, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento.

5.1.3. Substituir os serviços que não estejam de acordo com a especificação definida no termo de referência.

5.1.4. Manter, enquanto vigorar a vigência do contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO Nº **029/2022**.

5.1.4. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação quanto a regularidade fiscal exigida na licitação, devendo enviar as certidões negativas de débitos para o endereço eletrônico compras.gov.fd@gmail.com.

5.1.5. Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal extrato do SIMPLES, bem como guia e comprovante de pagamento referente ao último período de apuração.

5.2. O Município de Francisco Dumont não poderá ser responsabilizado por qualquer sinistro ou acidente de trabalho que envolva prepostos da empresa, que deverá prover seu pessoal de todo o equipamento e assistência necessária à execução dos serviços contratados.

5.3. A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:

5.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no presente contrato sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.3.2. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato.

5.3.3. Pagar os valores contratados pelos serviços efetivamente prestados no prazo e nas condições contratuais.

5.3.4. **As Ordens de SERVIÇOS (OS) somente serão emitidas se a contratada estiver com as certidões negativas de débito ou positivas com efeito de negativas atualizadas junto ao cadastro de fornecedores do Município de Francisco Dumont referente a regularidade fiscal, conforme Art. 29 da Lei 8.666/93, sendo elas, CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista (CNDT).**

5.3.5. Atualizar no sistema de compras e licitação as certidões enviadas pela contratada no endereço eletrônico compras.gov.fd@gmail.com.

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. O MUNICÍPIO designará o Sr. Evaldo Dimas Leite, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

7.1. A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Por atraso injustificado na entrega dos materiais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

b) até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na prestação do serviço, observando-se que à partir do 10º dia de atraso no fornecimento poderá ocorrer a rescisão unilateral do contrato, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

c) até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

d) A contratada que não estiver atualizada junto ao cadastro de fornecedores do Município de Francisco Dumont ou que estiver inadimplente com a regularidade fiscal, conforme item 11.1.2 do edital, após notificada a apresentar qualquer uma das certidões de que se trata o Art. 29 da Lei 8.666/93 para emissão da Ordem de Serviço (O.S) pagará o percentual de multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 15º (décimo quinto) dia, calculado por ocorrência, após essa data a empresa poderá ter seu contrato/ata de registro de preço rescindido, e os itens passados a empresa classificada em segundo lugar.

II. Pela inexecução total ou parcial do contrato (ou substituto) a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato por qualquer causa de rescisão em que o motivo possa ser atribuído à CONTRATADA, nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a VIII, da Lei 8.666/93, garantido a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento geral do Município no presente exercício, indicadas abaixo, e para os exercícios subsequentes, em caso de perdurar a vigência do contrato, as despesas correrão a conta dos créditos próprios, consignados na mesma dotação.

| Nº Ficha | Atividade | Descrição | Natureza | Vínculo |
|----------|-------------------------------|--|----------------------------------|--|
| 124 | 5.1.1.20.608.51.2029.33903900 | MANUT. DAS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| 130 | 5.1.1.20.691.51.2034.33903900 | MANUTENÇÃO DO PARQUE VAQUEJADA | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| 146 | 5.1.2.20.606.51.2037. | AÇÕES DE | Outros Serv. | RECURSOS |

| | | | | |
|-----|------------------------------------|---|--|--|
| | 33903900 | INCENTIVO E DESENV. AO PRODUTOR RURAL | Terc. - P. Jurídica | ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| 155 | 5.1.2.23.691.51.2039. 33903900 | MANUTENÇÃO E APOIO A FEIRA LIVRE P/ COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| 259 | 6.1.4.10.301.16.2168. 33903900 | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | TRANSF.DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL SAUDE |
| 260 | 6.1.4.10.301.16.2168. 33903900 | MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE |
| 283 | 6.1.4.10.304.38.2169. 33903900 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | RECEITAS DE IMP. E TRANSF. DE IMP. VINC. A SAÚDE |
| 284 | 6.1.4.10.304.38.2169. 33903900 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE |
| 319 | 6.1.4.10.305.48.2170. 33903900 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | TRANSF. RECURSOS SUS - BLOCO MANUTEC. SERV. SAÚDE |
| 591 | 8.1.2.15.452.57.2090. 33903900 | MANUT. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E VIAS | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| 737 | 10.1.1.18.122.30.2166 .33903900 | MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC MEIO AMBIENTE E TURISMO | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |
| 771 | 10.1.2.18.541.34.2160 .33903900 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RESTAURAÇÃO AMBIENTAL | Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS |

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS:

10.1. O CONTRATADO reconhece a prerrogativa do CONTRATANTE em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

10.2. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº **029/2022**, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

10.3. Fica eleito o foro da comarca de Bocaiuva/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Local e data.

.....
Contratante
Prefeitura Municipal de Francisco Dumont/MG

.....
Contratado

.....
Testemunha A
Nome:
CPF:

.....
Testemunha B
Nome:
CPF: